



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a atualização dos valores da Gratificação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Uchoa”

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), referente ao índice da Revisão Geral Anual a ser aplicado no exercício de 2025 (IPCA-IBGE apurado no período de 01/2024 a 12/2024) às gratificações mensais do agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipes de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Uchoa, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 01/2024.

Art. 2º - Fica autorizado também uma concessão de aumento nos valores das gratificações previstas na Lei Complementar nº 01/2024, no importe de 2,17% (dois inteiros e dezessete décimos por cento).

Art. 3º - Em função da aplicação do índice da revisão geral anual e do aumento concedido nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar o valor das gratificações devidas passarão:

I - Agente de Contratação e Pregoeiro: R\$ 1.071,05 (um mil, setenta e um reais e cinco centavos);

II - Membro da Comissão de Contratação: R\$ 535,52 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

III - Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro: R\$ 535,52 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão atendidas no exercício de 2025 com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento remanejadas de acordo com as necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - 15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Março de 2.025.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

